



The

Li.
u/n
Paulo
Mafalda Ribeiro
Paulo
Li.

As Opções do Plano e o Orçamento para 2024

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2024

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

05 / dezembro / 2023

Nuno Caldeira
António Carlos do Carmo
h r
João Paulo Pinho Zanch
Hafalde Patrão

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

20 / dezembro / 2023

Fernando Miguel dos Santos Mac
António
Carla Maria Jesus Gomes

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

2.
h/v
Bnt
Rafael Patrão
4
8
19
20
20
21
21
22
23
23
25
25
25
25
26
26
27
28
28
29
30
31
32
34
37
39
44
46
47
53

Índice

1. <u>Nota Prévia</u>	4
2. <u>Normas Regulamentares da Execução do Orçamento</u>	8
I – AS OPÇÕES DO PLANO	19
1. <u>Missão, Objetivos e Estratégia</u>	20
1.1. <u>Missão</u>	20
1.2. <u>Visão</u>	21
1.3. <u>Valores</u>	21
1.4. <u>Responsabilidade Social</u>	22
1.5. <u>Objetivos</u>	23
1.6. <u>Estratégias</u>	23
2. <u>Áreas de Ação</u>	25
2.1. <u>Modernização Administrativa</u>	25
2.2. <u>Desenvolvimento Económico</u>	25
2.3. <u>Infraestruturas Básicas</u>	25
2.4. <u>Ambiente</u>	26
2.5. <u>Urbanismo</u>	26
2.6. <u>Educação e Ação Social</u>	27
2.7. <u>Cultura</u>	28
2.8. <u>Desporto e tempos livres</u>	28
II - ORÇAMENTO	29
1. <u>Nota de Enquadramento</u>	30
2. <u>Enquadramento Macroeconómico</u>	31
3. <u>Orçamento SNC-AP</u>	32
4. <u>Recursos Financeiros</u>	34
5. <u>Previsão das Receitas</u>	37
5.1. <u>Receitas Correntes</u>	39
5.2. <u>Receitas de Capital</u>	44
6. <u>Previsão das Despesas</u>	46
6.1. <u>Despesas Correntes</u>	47
6.2. <u>Despesas de Capital</u>	53

III – MAPAS ORÇAMENTAIS

Anexo 1 Mapa de Pessoal

Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos

Anexo 4 Orçamento Receita

Anexo 5 Orçamento Despesa

54

54

54

54

54

54

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

R.
n/h
Burb
Rafaelo Patric
Thur

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2024.

As perspetivas macroeconómicas para 2024 apontam para um abrandamento da economia mundial, estando previsto um crescimento de 2,7% (3% em 2023) de acordo com as previsões intercalares da OCDE de setembro de 2023. Esta previsão indica uma revisão em baixa em 0,2 pp face à projeção anterior (junho de 2023). Também a economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024. Em ambos os anos, o crescimento português situa-se acima da média da área do euro (0,7% e 1%, respetivamente, em 2023 e 2024, de acordo com as projeções do BCE), mantendo-se o processo de convergência verificado desde 2017 e apenas transitoriamente interrompido em 2020 com a pandemia. Toda esta incerteza sobre a evolução futura da economia pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, e que já se está a notar na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia

de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2024 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente

da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2024 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'n.k.', 'Barb', 'Mafalda Petró', 'Pau', and 'Hui']

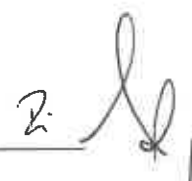
Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

2. 
h/c

Rel. de E. G. G.


4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros

contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.

2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

2. 

 João de Almeida


- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

*Refill Pad
The A.*

Maryland Police

*Refill Pad
The A.*

*Refill Pad
The A.*

*Refill Pad
The A.*

*Refill Pad
The A.*

*Refill Pad
The A.*

[illegible][illegible]

Maryland Police

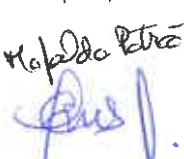
[illegible][illegible]

*Refill Pad
The A.*

*Refill Pad
The A.*

*Refill Pad
The A.*

8.  h/l

Há de ser



1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEF, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

2. 
v/h

Miguel Ribeiro

The

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

2. h/h
fury
republic
the 5 of

I – AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União das Freguesias de Cantanheda e Pocariça vela pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça tem como Visão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma eficiente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definidas, esta União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

2.

h/h
fup
Mafalda Patrão
fup
thi

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta União das Freguesias pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2024.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da Freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;

- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

[Handwritten signatures and notes in the right margin]
w/h
P
Registo Público
The

2.

2. Áreas de Ação

2.1. Modernização Administrativa

- Modernização dos equipamentos e procedimentos de atendimento ao público.
- Potenciar a utilização do edifício da União das Freguesias, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento ao público.

2.2. Desenvolvimento Económico

- Realização de protocolos com a Câmara Municipal, Inova e com o Centro de Emprego e Formação Profissional e Segurança Social – estruturada a partir de uma base de dados ajustada à nossa realidade social.
- Apoiar eventos e feiras temáticas, em parceria com as coletividades da Freguesia, no sentido de dinamizar a comercialização dos produtos endógenos.

2.3. Infraestruturas Básicas

- Potenciar a utilização do edifício da União das Freguesias, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento ao público.
- Beneficiação de estradas e ruas em diversos lugares da União das Freguesias.
- Colocação de tapete betuminoso em estradas e ruas da freguesia, nomeadamente:

• Rua dos Cêpos, Montinho

- Rua António Lima Fragoso, Pocariça
- Via externa de Lemedé
- Rua Dr. Manuel Bela, Póvoa da Lomba
- Rua da Palmeira, Póvoa da Lomba
- Cabeço dos Lírios/Taboeira
- Estrada de Coimbra (Cantanhede/Póvoa da Lomba)
- Construção e recuperação de passeios e valetas em diversos lugares da União das Freguesias.
- Requalificação e beneficiação de Cemitérios.
- Requalificação de parques infantis e parques desportivos;
- Reparação e manutenção da rede de caminhos vicinais.

2.4. Ambiente

- Redefinição de Ecopontos e construção de bases de contentores em alguns lugares da União das Freguesias.
- Requalificação e arranjo paisagístico de alguns jardins, fontes e lavadouros em diversos locais da União das Freguesias.
- Beneficiação das fontes e lavadouros da União das Freguesias e limpeza de valas.
- Erradicação de focos de insalubridade.

2.5. Urbanismo

- Manutenção cuidada de todos os espaços verdes da União das Freguesias.
- Arranjo paisagístico dos espaços dos Cemitérios e pavimentação das principais áreas de circulação.
- Arranjos urbanísticos de largos em diversos locais da União das Freguesias, nomeadamente:

Promoção de eventos culturais ao longo do ano e apoio de outros eventos da iniciativa do associativismo cultural (Tapas & Papas, Folk Cantanhede, Marchas Populares, Teatro, Natal, Passagem de Ano, Música, Bandas Filarmónicas, Grupos de projeção etnográfica...).

2.8. Desporto e tempos livres

Apoio financeiro e logístico às entidades associativas para a melhoria das sedes e locais de prática de desporto e cultura e apoio à realização dos seus planos de atividade (Ginástica, Trails, Natação, Futebol, Basquetebol, Golfe, Ciclismo, Ténis de Mesa, Enduro, Artes Marciais, Caminhadas...).

Dando cumprimento ao definido nos Art.ºs 29.º e 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2024, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

8. 
n.º 6

Nelson Patrão

Thur 

II - ORÇAMENTO

O crescimento do PIB para 2023 reflete contributos positivos da procura externa líquida (1,2 pp) e da procura interna (1 pp). Pese embora a desaceleração nos mercados externos que tem vindo a acentuar-se ao longo do ano, as exportações de bens e serviços deverão crescer 4,3%, acima das importações (1,8%). Por seu turno, a procura interna assenta num crescimento semelhante do consumo privado e do investimento (1,1% e 1,3%, respetivamente), num contexto em que as políticas públicas de apoio à manutenção do rendimento das famílias e a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, respetivamente, desempenham um papel de relevo. O crescimento estimado do PIB é 0,4 pp superior ao projetado no Programa de Estabilidade, em abril passado, refletindo uma melhoria mais acentuada no consumo privado e nas exportações, e apesar do comportamento abaixo do esperado do investimento.

	variação homóloga			variação em cadeia				2019 4T=100
	2022		2023	2022		2023		
	S1	S2	S1	1T	4T	1T	2T	
PIB e componentes da despesa								
PIB	9,70	4,10	2,50	0,50	0,50	1,50	0,00	104,80
Consumo privado	8,20	3,00	1,20	0,90	-0,30	1,20	-0,70	108,50
Bens alimentares	-1,30	-1,50	1,00	1,00	-2,10	1,80	1,00	106,20
Bens duradouros	12,60	11,00	10,30	2,10	-0,70	7,00	0,90	111,60
Bens correntes n/ alim. e serviços	10,80	3,30	0,00	0,70	0,20	0,30	-1,40	100,50
Consumo público	2,40	0,40	0,50	0,10	0,80	-0,30	0,40	105,90
Investimento (FBCF)	3,90	2,10	0,60	-0,20	3,30	0,00	-1,50	109,00
Outras máquinas e equipamentos	3,30	7,40	2,70	1,30	2,00	-0,60	-0,60	114,60
Equipamento de transporte	13,90	7,60	12,40	3,10	6,00	17,60	-16,70	89,60
Construção	4,10	-1,60	-1,50	-1,40	3,00	-0,80	1,00	111,20
Exportações de bens e serviços	21,60	13,70	7,90	2,40	0,20	3,40	-1,10	109,80
Bens	9,00	8,20	2,90	1,70	-2,00	2,40	-1,60	104,40
Serviços	61,20	26,30	18,40	3,70	4,60	5,30	0,00	121,30
Importações de bens e serviços por memória:	13,80	8,50	2,90	1,70	0,70	0,90	-2,10	109,50
PIB da área do euro (taxa de crescimento homólogo real, %)	4,80	2,00	0,80	0,30	-0,10	0,10	0,10	102,70
Contributos para o crescimento real do PIB (pp)								
Procura interna da qual: VE/ACOV	7,2	2,1	0,4	0,2	0,7	0,3	-0,4	:
da qual: VE/ACOV	0,6	-0,3	-0,6	-0,4	0,2	-0,4	0,2	:
Procura externa líquida	2,6	2,0	0,3	0,3	-0,2	1,1	0,5	:

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações, particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%). Esta evolução reflete uma dinâmica positiva do mercado de trabalho, o aumento da produtividade e das

remunerações, bem como o impacto de um conjunto de medidas de política.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 3,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2024 ³, a inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3% em 2023 e para 3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz.

³ Relatório do OE2024 > Versão consolidada de 16 de outubro de 2023 página 37

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARICA

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	Receita corrente	0,00 €	334.133,31 €	334.133,31 €	334.133,31 €	334.133,31 €	334.133,31 €	334.133,31 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €	25.413,66 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de segurança social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.872,99 €	5.872,99 €	5.872,99 €	5.872,99 €	5.872,99 €	5.872,99 €
R4	Recebimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	277.578,20 €	277.578,20 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	277.578,20 €	277.578,20 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	277.578,20 €	277.578,20 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	226.372,89 €	226.372,89 €	233.842,28 €	233.842,28 €	233.842,28 €	233.842,28 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	18.836,80 €	18.836,80 €	18.368,01 €	18.368,01 €	18.368,01 €	18.368,01 €
R5.1.1.3	Administração Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	41.139,40 €	41.139,40 €	42.496,99 €	42.496,99 €	42.496,99 €	42.496,99 €
R5.1.2	Exterior - U.E.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,99 €	30,99 €	30,99 €	30,99 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	15.227,88 €	15.227,88 €	15.738,38 €	15.738,38 €	15.738,38 €	15.738,38 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	18,00 €	18,00 €	18,33 €	18,33 €	18,33 €	18,33 €
R8	Receita de capital	34.583,95 €	58.865,55 €	93.549,50 €	58.865,55 €	58.865,55 €	58.865,55 €	58.865,55 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	10.808,00 €	10.808,00 €	10.808,00 €	10.808,00 €	10.808,00 €	10.808,00 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	48.465,55 €	83.049,50 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	48.465,55 €	83.049,50 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Administração Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €
R9.1.2	Exterior - U.E.	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Transferências obtidas aos municípios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva (I)	34.583,95 €	383.887,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €
	Receita não efetiva (II)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Recursos com avós financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Recursos com avós financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total (I)+(II)+(III)+(IV)	34.583,95 €	383.887,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €

Q.01 – Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	Receita Corrente	0,00 €	277.186,04 €	277.186,04 €	282.783,89 €	282.783,89 €	282.783,89 €	282.783,89 €
D1	Receita com o pessoal	0,00 €	136.418,16 €	136.418,16 €	142.985,96 €	142.985,96 €	142.985,96 €	142.985,96 €
D1.1	Receitas de salários e subsídios	0,00 €	184.239,84 €	184.239,84 €	187.678,83 €	187.678,83 €	187.678,83 €	187.678,83 €
D1.2	Alugueres e rendimentos de bens	0,00 €	8.844,67 €	8.844,67 €	9.239,88 €	9.239,88 €	9.239,88 €	9.239,88 €
D1.3	Receitas de serviços sociais	0,00 €	25.234,45 €	25.234,45 €	25.967,19 €	25.967,19 €	25.967,19 €	25.967,19 €
D2	Receitas de bens e serviços	0,00 €	96.143,18 €	96.143,18 €	100.850,31 €	100.850,31 €	100.850,31 €	100.850,31 €
D3	Receitas de serviços	0,00 €	310,00 €	310,00 €	320,23 €	320,23 €	320,23 €	320,23 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	37.196,60 €	37.196,60 €	38.434,09 €	38.434,09 €	38.434,09 €	38.434,09 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	37.196,60 €	37.196,60 €	38.434,09 €	38.434,09 €	38.434,09 €	38.434,09 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Administração Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	17.800,00 €	17.800,00 €	18.077,58 €	18.077,58 €	18.077,58 €	18.077,58 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	19.396,60 €	19.396,60 €	20.243,29 €	20.243,29 €	20.243,29 €	20.243,29 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	198,00 €	198,00 €	183,30 €	183,30 €	183,30 €	183,30 €
D5	Outras receitas correntes	0,00 €	198,00 €	198,00 €	183,30 €	183,30 €	183,30 €	183,30 €
D6	Receitas de bens de investimento	34.583,95 €	129.396,52 €	164.494,87 €	111.898,00 €	111.898,00 €	111.898,00 €	111.898,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Administração Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva (I)	34.583,95 €	383.887,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €
	Receita não efetiva (II)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Recursos com avós financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Recursos com avós financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total (I)+(II)+(III)+(IV)	34.583,95 €	383.887,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €
	Saldo total (I) - (II)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global (I) - (II)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Q.02 – Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2023, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2024.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 3,58% face ao orçamento inicial de 2023, no montante de 15.527,62 euros.

	2024	%	2023	%	Variação	%
Receitas Correntes	324.122,31 €	77,60%	276.685,04 €	63,87%	47.437,27 €	
Receitas de Capital	93.549,50 €	22,40%	156.514,39 €	36,13%	62.964,89 €	
	417.671,81 €		433.199,43 €		- 15.527,62 €	-3,58%

Q.03 –Orçamento Receitas 2024 vs 2023

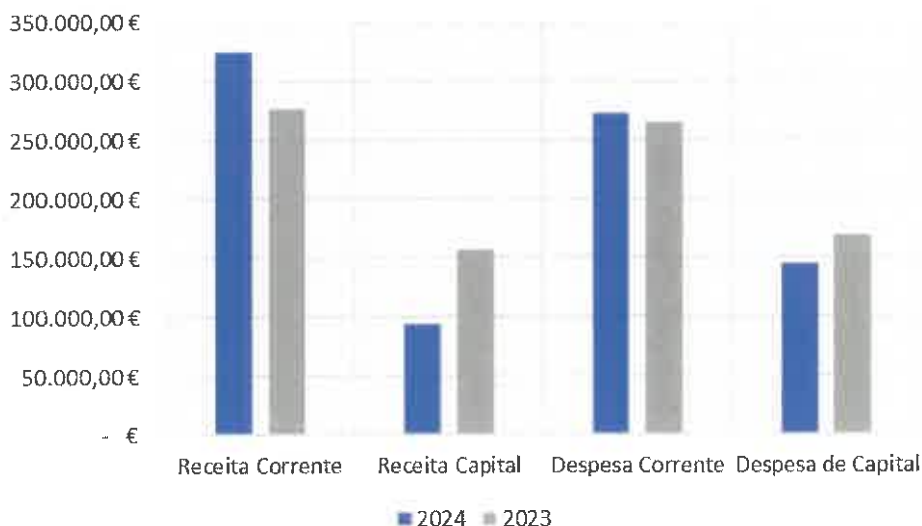
	2024	%	2023	%	Varição	%
Despesas Correntes	272.186,94 €	65,17%	264.732,50 €	61,11%	7.454,44 €	
Despesas de Capital	145.484,87 €	34,83%	168.466,93 €	38,89%	- 22.982,06 €	
	417.671,81 €		433.199,43 €		- 15.527,62 €	-3,58%

Q.04 –Orçamento Despesas 2024 vs 2023

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 417.674,81 euros. A receita corrente atingirá um montante de 324.122,31 euros e suportará uma despesa corrente de 272.186,94 euros. A despesa de capital ascenderá a 145.484,87 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 93.549,50 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 77,60% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 65,71% da despesa total.

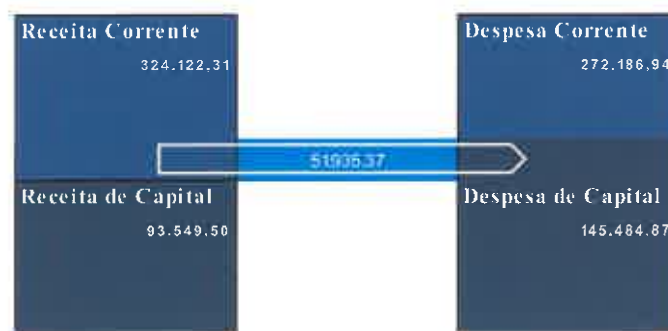
F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor	Despesa	Valor
Receitas Correntes	324.122,31 €	Despesas Correntes	272.186,94 €
Impostos directos	25.413,66 €	Despesas com o pessoal	138.418,16 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	96.162,18 €
Taxas, multas e outras penalidades	5.872,59 €	Juros e outros encargos	310,00 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €	Transferências correntes	37.096,60 €
Transferências correntes	277.578,20 €	Subsídios	100,00 €
Venda de bens e serviços correntes	15.227,86 €	Outras despesas correntes	100,00 €
Outras receitas correntes	10,00 €		
Receitas de Capital	93.549,50 €	Despesas de Capital	145.484,87 €
Venda de bens de investimento	10.500,00 €	Aquisição de bens de capital	145.484,87 €
Transferências de capital	83.049,50 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	417.671,81 €	Total	417.671,81 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 51.935,37 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

7. 
n.º
f.º
M.º da E.º
The B.º

Rácios	2024	2023
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	6,08%	5,85%
Taxas / Total das receitas	1,41%	1,33%
Transferências / Total receitas	86,34%	87,40%
Venda de bens / Total das receitas	6,16%	5,42%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	33,14%	30,01%
Bens e Serviços / Total da despesa	23,02%	21,66%
Transferências / Total da despesa	8,88%	9,31%
Investimento / Total despesa	34,83%	38,89%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2024, verifica-se um aumento do peso das Transferências sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 324 mil de euros tenham origem em receitas correntes (77,60%) e 93 mil de euros em receitas de capital (22,40%).

	2024	%	2023	%	Varição
Receitas Correntes	324.122,31 €	77,60%	276.685,04 €	63,87%	47.437,27 €
Impostos directos	25.413,66 €	7,84%	25.348,34 €	9,16%	65,32 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5.872,59 €	1,81%	5.755,30 €	2,08%	117,29 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €	0,01%	20,00 €	0,01%	- €
Transferências correntes	277.578,20 €	85,64%	232.592,52 €	84,06%	44.985,68 €
Venda de bens e serviços correntes	15.227,86 €	4,70%	12.958,88 €	4,68%	2.268,98 €
Outras receitas correntes	10,00 €	0,00%	10,00 €	0,00%	- €
Receitas de Capital	93.549,50 €	22,40%	156.514,39 €	36,13%	- 62.964,89 €
Venda de bens de investimento	10.500,00 €	11,22%	10.500,00 €	6,71%	- €
Transferências de capital	83.049,50 €	88,78%	146.014,39 €	93,29%	- 62.964,89 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	417.671,81 €	100,00%	433.199,43 €	100,00%	- 15.527,62 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

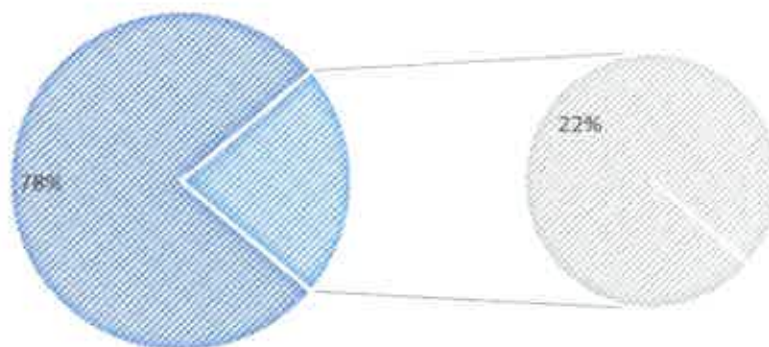
h/

Refe. P. Trás

the

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos directos	Montante	25.413,66 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						324.122,31	
01					Impostos directos		25.413,66
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	25.413,66	

E.

h/b

func

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5.872,59 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Relatório

the

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 — Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	324.122,31
04						Taxas, multas e outras penalidades	5.872,59
04	01					Taxas	
04	01	23				Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	04			Animais	2.186,33
04	01	23	99			Outras taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	99	99		Outras	3.686,26

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	324.122,31
05						Rendimentos da propriedade	20,00
05	10					Rendas	
05	10	04				Edifícios	10,00
05	10	99				Outros	10,00

06.	Transferências correntes	Montante	277.578,20 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art.º 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						324.122,31	
06					Transferências correntes		277.578,20
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	10,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	161.785,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	33.197,00	
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	24.629,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	6.761,00	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10.036,80	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Municípios		
06	05	01	01	01	Espaços Verdes	30.940,75	
06	05	01	01	02	Eventos Culturais	1.500,00	
06	05	01	01	03	Postos Enfermagem	3.863,02	
06	05	01	01	04	Recenseamento Eleitoral	151,93	
06	05	01	01	05	Mesas de Voto	4.673,70	
06	05	01	01	06	Outras	10,00	
06	07				Instituições sem fins lucrativos		
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00	
06	08				Famílias		
06	08	01			Famílias	10,00	

07	Venda de bens e serviços correntes	Montante	15.227,86 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						324.122,31	
07					Venda de bens e serviços correntes		15.227,86
07	01				Venda de bens		
07	01	99			Outros	250,00	
07	02				Serviços		
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	11.532,86	
07	02	09	99		Outros	10,00	
07	03				Rendas		
07	03	01			Habitacões	3.435,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA							ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)		
A	S	R	A	S				
RECEITAS CORRENTES							324.122,31	
08					Outras receitas correntes		10,00	
08	01				Outras			
08	01	99			Outras			
08	01	99	99		Diversas	10,00		

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	10.500,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CAPITAL						93.549,50	
09					Venda de bens de investimento		10.500,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	10.400,00	
09	02				Habitacões		
09	02	06			Administração Pública - Administração local - Continente	100,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	83.049,50 €
	SNC-AP Rubrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA										ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S							
RECEITAS CAPITAL										93.549,50	
10					Transferências de capital						83.049,50
10	03				Administração Central						
10	03	07			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados *					34.583,95	
10	05				Administração Local						
10	05	01			Continente						
10	05	01	01		Municípios						
10	05	01	01	03	Regulamento					16.535,45	
10	05	01	01	04	Contrato Interadministrativo					31.920,10	
10	05	01	01	05	Outros					10,00	

2- *[Handwritten signature]*
h/l
[Handwritten signature]
Relatório de 2023
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

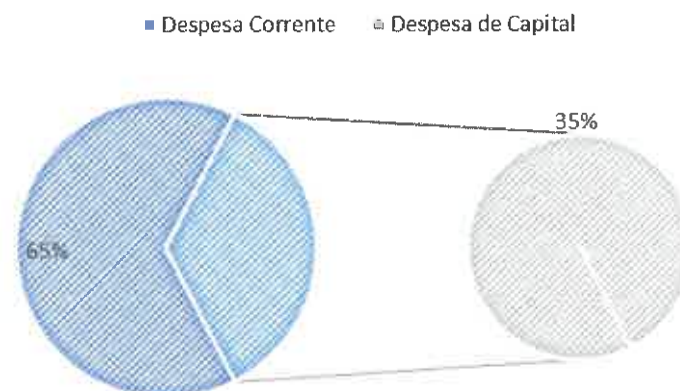
6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 272 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (65,17%) e 145 mil de euros em despesa de capital (34,83%).

	2024	%	2023	%	Variação
Despesas Correntes	272.186,94 €	65,17%	264.732,50 €	61,11%	7.454,44 €
Despesas com o pessoal	138.418,16 €	50,85%	129.986,34 €	49,10%	8.431,82 €
Aquisição de bens e serviços	96.162,18 €	35,33%	93.824,76 €	35,44%	2.337,42 €
Juros e outros encargos	310,00 €	0,11%	410,00 €	0,15%	- 100,00 €
Transferências correntes	37.096,60 €	13,63%	40.311,40 €	15,23%	- 3.214,80 €
Subsídios	100,00 €	0,04%	100,00 €	0,04%	- €
Outras despesas correntes	100,00 €	0,04%	100,00 €	0,04%	- €
Despesas de Capital	145.484,87 €	34,83%	168.466,93 €	38,89%	- 22.982,06 €
Aquisição de bens de capital	145.484,87 €	100,00%	168.466,93 €	100,00%	- 22.982,06 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	417.671,81 €	100,00%	433.199,43 €	100,00%	- 15.527,62 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA



2-

h/l

fund

Rafaela Patrão

Fuad

Flac

6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	138.418,16 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do secretário.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	272.186,94
01						Despesas com o Pessoal	138.418,16
01	01					Remunerações certas e permanentes	
01	01	01				Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	19.738,26
01	01	03				Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01			Pessoal em Funções	22.072,68
01	01	03	02			Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.395,10
01	01	03	03			Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00
01	01	04				Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01			Pessoal em Funções	19.723,92
01	01	04	02			Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	100,00
01	01	04	03			Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00
01	01	04	04			Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	18.902,09
01	01	07				Pessoal em regime de tarefa ou avença	1.037,57
01	01	12				Suplementos e prémios	2.500,00
01	01	13				Subsídio de refeição	8.316,00
01	01	14				Subsídio de férias e de Natal	10.253,42
01	02					Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02				Horas extraordinárias	2.000,00
01	02	04				Ajudas de Custo	200,00
01	02	05				Abono para falhas	2.070,97
01	02	13				Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03			Senhas de Presença	4.673,70
01	03					Segurança social	
01	03	01				Encargos de saúde	2.806,08
01	03	02				Outros encargos de saúde	500,00
01	03	03				Subsídio familiar a criança e jovens	100,00
01	03	05				Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01			Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	1.000,00
01	03	05	02			Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01		Caixa Geral de Aposentações	6.597,31
01	03	05	02	02		Segurança social - Regime geral	11.595,98
01	03	09				Seguros	
01	03	09	01			Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.915,08
01	03	10				Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01			Outras despesas de segurança social	720,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	96.162,18 €
SNC-AP Rúbrica D2			

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação

de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta

rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	272.186,94
02						Aquisição de Bens e Serviços	96.162,18
02	01					Aquisição de bens	
02	01	02				Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01			Gasolina	700,00
02	01	02	02			Gasóleo	9.850,00
02	01	02	99			Outros	1.050,00
02	01	04				Limpeza e higiene	9.000,00
02	01	05				Alimentação - Refeições confeccionadas	1.700,00
02	01	06				Alimentação - Refeições a confeccionar	100,00
02	01	08				Material de escritório	1.500,00
02	01	09				Produtos químicos e farmacêuticos	1.300,00
02	01	15				Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00
02	01	17				Ferramentas e utensílios	2.800,00
02	01	18				Livros e documentação técnica	50,00
02	01	19				Artigos honoríficos e de decoração	200,00
02	01	20				Material de educação, cultura e recreio	200,00
02	01	21				Outros bens	350,00
02	02					Aquisição de serviços	
02	02	01				Encargos das instalações	10.300,00
02	02	02				Limpeza e higiene	8.500,00
02	02	03				Conservação de bens	7.600,00
02	02	09				Comunicações	2.000,00
02	02	10				Transportes	100,00
02	02	11				Representação dos serviços	100,00
02	02	12				Seguros	3.150,00
02	02	13				Deslocações e estadas	100,00
02	02	14				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.050,00
02	02	17				Publicidade	2.250,00
02	02	18				Vigilância e segurança	850,00
02	02	19				Assistência técnica	100,00
02	02	20				Outros trabalhos especializados	11.500,00
02	02	22				Serviços de saúde	100,00
02	02	24				Encargos cobrança receitas	100,00
02	02	25				Outros serviços	
02	02	25	01			Outros serviços - Eventos Culturais e Recreativos	15.000,00
02	02	25	02			Outros serviços - Outros	562,18

03.	Juros e outros encargos	Montante	310,00 €
SNC-AP Rúbrica D3			

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	272.186,94
03						Juros e outros encargos	310,00
03	01					Juros da dívida pública	
03	01	03	01			Sociedades financeiras - Bancos	10,00
06	06					Outros encargos financeiros	
03	06	01				Outros encargos financeiros	300,00

04.	Transferência corrente	Montante	37.096,60 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	272.186,94
04						Transferências correntes	37.096,60
04	07					Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01				Instituições sem fins lucrativos	17.500,00
04	08					Famílias	
04	08	02				Outras	
04	08	02	01			Programas Ocupacionais	19.596,60

05.	Subsídios	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	272.186,94
05						Subsídios	100,00
05	08					Famílias	
05	08	03				Outras	100,00

06.	Outras despesas correntes	Montante	100.00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	272.186,94
06						Outras despesas correntes	100,00
06	02					Diversas	
06	02	03				Outras	
06	02	03	05			Outras	100,00

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	145.484,87 €
-----	-------------------------------	-------------------	--------------

SNC-AP Rúbrica D6

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE CANTANHEDE E POCARIÇA						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESAS CAPITAL	145.484,87
07						Aquisição de bens de capital	145.484,87
07	01					Investimentos	
07	01	01				Terrenos	500,00
07	01	02				Habitações	
07	01	02	03			Reparação e beneficiação	500,00
07	01	03				Edifícios	
07	01	03	01			Instalações de serviços	1.000,00
07	01	06				Material de transporte	
07	01	06	02			Outro	100,00
07	01	07				Equipamento de informática	1.000,00
07	01	09				Equipamento administrativo	1.000,00
07	01	11				Ferramentas e utensílios	5.000,00
07	02					Locação financeira	
07	02	05				Material de transporte	100,00
07	03					Bens de domínio público	
07	03	03				Outras construções e infraestruturas	
07	03	03	01			Viadutos, arruamentos e obras complementares	47.800,00
07	03	03	04			Iluminação pública	500,00
07	03	03	05			Parques e jardins	1.500,00
07	03	03	06			Instalações desportivas e recreativas	1.000,00
07	03	03	12			Cemitérios	10.000,00
07	03	06				Outros Bens do domínio público	75.484,87

2. 
w/v

Mafalda Pereira


III – MAPAS ORÇAMENTAIS



2. *[Handwritten signature]* h/c
[Handwritten signature]
Miguel António
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

MAPA DE PESSOAL

2024

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Mapa de Pessoal





 Helder Aires

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Finanças e Património	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de finanças e património, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento, património, expediente, arquivo e secretaria.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
	Administrativa	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, registo, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Espaços Verdes e Terrenos	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, varredura e limpeza de terrenos, manutenção de espaços verdes	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência
	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

Mapa de Pessoal

2.   
h/c
Puro
Resolução P500
Huc

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Postos de Trabalho						
		Trabalhadores em exercício de funções			Vagos / A Criar		Comissão de Serviço	
		CTTP Tempo Indeterminado	CTTP Tempo Resolutivo	CTTP Tempo Indeterminado	CTTP Tempo Resolutivo	Vagos		
Assistente Técnico	Finanças e Património	1						
	Administrativa	1						
	Espaços Verdes e Terrenos	1		2				
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	1						
		4	0	2	0	0	0	0

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

05/ dete-buo / 2023

Vernor Collins

Arlos Cul & Co

h/b

Paul Paul Louis Buntz

Magdalena Petron

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

20 / DISEMBRO / 2023

Ferdinando Marcos del Santos Nieto

M. H. H. H. H.

Carl Maria Jones Jones



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E
POCARIÇA**

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

2. 

António Patrão



União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça

Orçamento Plurianual 2024



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E
POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Plurianual
2024

2. h/h
Rafaela Pereira

Orçamento 2024

Plano orçamental plurianual

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
R1	Receita corrente	0,00 €	324.122,31 €	324.122,31 €	334.818,34 €	334.818,34 €	334.818,34 €	334.818,34 €
	Receita fiscal	0,00 €	25.413,66 €	25.413,66 €	26.252,31 €	26.252,31 €	26.252,31 €	26.252,31 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	25.413,66 €	25.413,66 €	26.252,31 €	26.252,31 €	26.252,31 €	26.252,31 €
R1.1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.872,59 €	5.872,59 €	6.066,39 €	6.066,39 €	6.066,39 €	6.066,39 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,66 €	20,66 €	20,66 €	20,66 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	277.578,20 €	277.578,20 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	277.578,20 €	277.578,20 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €	286.738,27 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	277.548,20 €	277.548,20 €	286.707,28 €	286.707,28 €	286.707,28 €	286.707,28 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	226.372,00 €	226.372,00 €	233.842,28 €	233.842,28 €	233.842,28 €	233.842,28 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	10.036,80 €	10.036,80 €	10.368,01 €	10.368,01 €	10.368,01 €	10.368,01 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	41.139,40 €	41.139,40 €	42.496,99 €	42.496,99 €	42.496,99 €	42.496,99 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	30,99 €	30,99 €	30,99 €	30,99 €	30,99 €	30,99 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	15.227,86 €	15.227,86 €	15.730,38 €	15.730,38 €	15.730,38 €	15.730,38 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,33 €	10,33 €	10,33 €	10,33 €
R8	Receita de capital	34.583,95 €	58.965,55 €	93.549,50 €	58.965,55 €	58.965,55 €	58.965,55 €	58.965,55 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €	10.500,00 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	34.583,95 €	48.465,55 €	83.049,50 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €
R9.1.1	Transferências de capital	34.583,95 €	48.465,55 €	83.049,50 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €
R9.1.1.1	Administrações Públicas	34.583,95 €	48.465,55 €	83.049,50 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €
R9.1.1.2	Administração Central - Estado	34.583,95 €	0,00 €	34.583,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.2	Administração Local	0,00 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €	48.465,55 €
R9.1.3	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	34.583,95 €	383.087,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €
R12	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	34.583,95 €	383.087,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E
POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Plurianual
2024

2
w/v
Faz
Ref: 3060-163 Cantanhede
H. H. H.

Orçamento 2024

Plano orçamental plurianual

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
D1	Despesa Corrente	0,00 €	272.186,94 €	272.186,94 €	282.783,89 €	282.783,89 €	282.783,89 €	282.783,89 €
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	138.418,16 €	138.418,16 €	142.985,96 €	142.985,96 €	142.985,96 €	142.985,96 €
D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	104.239,04 €	104.239,04 €	107.678,93 €	107.678,93 €	107.678,93 €	107.678,93 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	8.944,67 €	8.944,67 €	9.239,84 €	9.239,84 €	9.239,84 €	9.239,84 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	25.234,45 €	25.234,45 €	26.067,19 €	26.067,19 €	26.067,19 €	26.067,19 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	96.162,18 €	96.162,18 €	100.950,31 €	100.950,31 €	100.950,31 €	100.950,31 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	310,00 €	310,00 €	320,23 €	320,23 €	320,23 €	320,23 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	37.196,60 €	37.196,60 €	38.424,09 €	38.424,09 €	38.424,09 €	38.424,09 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	37.096,60 €	37.096,60 €	38.320,79 €	38.320,79 €	38.320,79 €	38.320,79 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	17.500,00 €	17.500,00 €	18.077,50 €	18.077,50 €	18.077,50 €	18.077,50 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	19.596,60 €	19.596,60 €	20.243,29 €	20.243,29 €	20.243,29 €	20.243,29 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €	103,30 €	103,30 €	103,30 €	103,30 €
D6	Despesa de capital	34.583,95 €	110.900,92 €	145.484,87 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €
D7	Aquisição de bens de capital	34.583,95 €	110.900,92 €	145.484,87 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa efetiva [4]	34.583,95 €	383.087,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	34.583,95 €	383.087,86 €	417.671,81 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €	393.783,89 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo Global [1] - [4]	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	34.583,95 €	382.777,86 €	417.361,81 €	393.463,66 €	393.463,66 €	393.463,66 €	393.463,66 €
	Saldo corrente	0,00 €	51.935,37 €	51.935,37 €	52.034,45 €	52.034,45 €	52.034,45 €	52.034,45 €
	Saldo de capital	0,00 €	-51.935,37 €	-51.935,37 €	-52.034,45 €	-52.034,45 €	-52.034,45 €	-52.034,45 €
	Saldo primário	0,00 €	310,00 €	310,00 €	320,23 €	320,23 €	320,23 €	320,23 €



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E
POCARIÇA**

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

**Orçamento Plurianual
2024**

Órgão executivo,

Em 05 de dezembro de 2023

António Carlos de Sousa
1.6
Paulo Sousa
Nação

Órgão deliberativo,

Em 20 de dezembro de 23

Fernando Manuel do Carmo
Carla Maria Fernandes

O Contabilista Público,

Em ____ de ____ de ____



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

2.
h/n
pocariça
Miguel Petre
Hic

União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça

Plano Plurianual de Investimentos

2024



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Plano Plurianual de Investimentos - 2024

Inicial

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto			
						Realizado em períodos anteriores				Estimativa de realização do período do ano 2023	Períodos seguintes											
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR		Início		Fim	2024	2025	2026	2027	2028		Outros		
111	2022/2022-15	Aquisição Terreno	01	070101	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022-13	Habituação social	01	07010203	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	1.923,11 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	4.423,11 €	
111	2022/2022-06	Obras de Conservação e requalificação	01	07010301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	8.570,27 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	13.570,27 €	
111	2022/2022-16	Equipamento de Transporte	01	07010602	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	50.915,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	51.415,00 €	
111	2022/2022-09	Equipamento Informático	01	070107	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	738,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.738,00 €	
111	2022/2022-10	Equipamento Administrativo	01	070109	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	
111	2022/2022-08	Equipamento - Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	2.296,29 €	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	27.296,29 €	
111	2022/2022-12	Aquisição de Viatura	01	070205	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	2.620,58 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	3.120,58 €	
111	2022/2022-03	Fontes e Lavabouros - Beneficiação e Manutenção	01	07030301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	680,00 €	0,00 €	1.500,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	0,00 €	34.180,00 €	
111	2022/2022-05	Requalificações espaços públicos	01	07030301	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	1.040,46 €	0,00 €	9.300,00 €	9.300,00 €	9.300,00 €	9.300,00 €	9.300,00 €	0,00 €	47.540,46 €	
111	2022/2022-14	Iluminação Pública	01	07030304	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	828,72 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	3.328,72 €	
111	2022/2022-11	Equipamento Desportivo e de Lazer	01	07030306	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €	
111	2022/2022-18	Da vida da Escola à vida em Comunidade - Requalificação da antiga escola de Lirios	01	070306	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2024	0	16.982,06 €	0,00 €	75.484,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	92.466,93 €	
111	2024/2022-01	Caminhões - Construção e Beneficiação	01	07030301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	74.169,86 €	0,00 €	2.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	0,00 €	112.169,86 €	
111	2024/2022-04	Passeios e Valetas - Construção e Manutenção	01	07030301	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	13.205,65 €	0,00 €	35.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	0,00 €	148.205,65 €	
111	2024/2022-02	Espacos Verdes - Criação e Manutenção	01	07030305	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	30.792,85 €	0,00 €	1.500,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €	0,00 €	68.292,85 €	
111	2024/2022-07	Cemitério - Obras de requalificação e beneficiação	01	07030312	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	43.958,25 €	0,00 €	10.000,00 €	40.000,00 €	40.000,00 €	40.000,00 €	40.000,00 €	0,00 €	213.958,25 €	
Total Objectivo 111													248.721,10 €	0,00 €	145.484,87 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	0,00 €	838.205,97 €
Total													248.721,10 €	0,00 €	145.484,87 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	111.000,00 €	0,00 €	838.205,97 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Plano Plurianual de Investimentos - 2024
Inicial

Órgão executivo,

Em 05 de ~~dez-2023~~ de 2023

[Signature]
h/h
João Paulo Gomes
Presidente

Órgão deliberativo,

Em 20 de dezembro de 2023

[Signature]
Carla Maria Gomes

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

[Signature]

213977150
12080



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE
E POCARIÇA**

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
M. João P. da Costa

União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça
Orçamento Inicial da Receita
2024



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Receita
2024

2

[Handwritten signatures and initials]

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	25.413,66 €	
0102	Outros	25.413,66 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	25.413,66 €	-
Total Rubrica 01			25.413,66 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	5.872,59 €	-
0401	Taxas	5.872,59 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	5.872,59 €	-
04012304	Animais	2.186,33 €	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	3.686,26 €	-
0401239999	Outras	3.686,26 €	-
Total Rubrica 04			5.872,59 €
05	Rendimentos da propriedade	20,00 €	-
0510	Rendas	20,00 €	-
051004	Edifícios	10,00 €	-
051099	Outros	10,00 €	-
Total Rubrica 05			20,00 €
06	Transferências correntes	277.578,20 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10,00 €	-
060102	Privadas	10,00 €	-
0603	Administração central	236.408,80 €	-
060301	Estado	226.372,00 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	161.785,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	33.197,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	24.629,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	6.761,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10.036,80 €	-
0605	Administração local	41.139,40 €	-
060501	Continente	41.139,40 €	-
06050101	Continente	41.139,40 €	-
0605010101	Espaços Verdes	30.940,75 €	-
0605010102	Eventos Culturais	1.500,00 €	-
0605010103	Postos Enfermagem	3.863,02 €	-
0605010104	Recenseamento Eleitoral	151,93 €	-



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Receita
2024

TRANSPORTADO: 304.180,75 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
0605010105	Mesas de Voto	4.673,70 €	
0605010106	Outras	10,00 €	
0607	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	
060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	
0608	Famílias	10,00 €	
060801	Famílias	10,00 €	
Total Rubrica 06			277.578,20 €
07	Venda de bens e serviços correntes	15.227,86 €	
0701	Venda de bens	250,00 €	
070199	Outros	250,00 €	
0702	Serviços	11.542,86 €	
070209	Serviços específicos das autarquias	11.542,86 €	
07020905	Cemitérios	11.532,86 €	
07020999	Outros	10,00 €	
0703	Rendas	3.435,00 €	
070301	Habitações	3.435,00 €	
Total Rubrica 07			15.227,86 €
08	Outras receitas correntes	10,00 €	
0801	Outras	10,00 €	
080199	Outras	10,00 €	
08019999	Diversas	10,00 €	
Total Rubrica 08			10,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	10.500,00 €	
0901	Terrenos	10.400,00 €	
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	10.400,00 €	
0902	Habitações	100,00 €	
090206	Administração Pública - Administração local - Continente	100,00 €	
Total Rubrica 09			10.500,00 €
10	Transferências de capital	83.049,50 €	
1003	Administração central	34.583,95 €	
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	34.583,95 €	
1005	Administração local	48.465,55 €	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Receita
2024

TRANSPORTADO: 369.206,26 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
100501	Continente	48.465,55 €	-
10050101	Continente	48.465,55 €	-
1005010103	Regulamento	16.535,45 €	-
1005010104	Contrato Interadministrativo	31.920,10 €	-
1005010105	Outros	10,00 €	-
Total Rubrica 10			83.049,50 €

RECEITA NÃO EFETIVA

Total Rubrica	0,00 €
---------------	--------

Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 05 de dezembro de 2023

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 20 de dezembro de 2023

Receitas Correntes	324.122,31 €
Receitas de Capital	93.549,50 €
Receitas não Efetivas	0,00 €

TOTAL (EUR) 417.671,81 €



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE
E POCARIÇA**

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
v/h
pinto
Hafelds Petron
the

União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça
Orçamento Inicial da Despesa
2024



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Despesa
2024

[Handwritten signatures and initials]

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	138.418,16 €	
0101	Remunerações certas e permanentes	104.239,04 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	19.738,26 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	23.567,78 €	-
01010301	Pessoal em funções	22.072,68 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	1.395,10 €	-
01010303	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	38.826,01 €	-
01010401	Pessoal em funções	19.723,92 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	100,00 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	100,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	18.902,09 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	1.037,57 €	-
010112	Suplementos e prémios	2.500,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	8.316,00 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	10.253,42 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	8.944,67 €	-
010202	Horas extraordinárias	2.000,00 €	-
010204	Ajudas de custo	200,00 €	-
010205	Abono para falhas	2.070,97 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	4.673,70 €	-
01021303	Senhas de Presença	4.673,70 €	-
0103	Segurança social	25.234,45 €	-
010301	Encargos com a saúde	2.806,08 €	-
010302	Outros encargos com a saúde	500,00 €	-
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	100,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	19.193,29 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	1.000,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	18.193,29 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	6.597,31 €	-
0103050202	Segurança Social - Regime Geral	11.595,98 €	-
010309	Seguros	1.915,08 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.915,08 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	720,00 €	-
01031001	Outras despesas de segurança social	720,00 €	-
Total Rubrica 01			138.418,16 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1

3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Despesa

2024

TRANSPORTADO: 138.418,16 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02	Aquisição de bens e serviços	96.162,18 €	-
0201	Aquisição de bens	29.800,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	11.600,00 €	-
02010201	Gasolina	700,00 €	-
02010202	Gasóleo	9.850,00 €	-
02010299	Outros	1.050,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	9.000,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.700,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	100,00 €	-
020108	Material de escritório	1.500,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	1.300,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	2.800,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	50,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	200,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	200,00 €	-
020121	Outros bens	350,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	66.362,18 €	-
020201	Encargos das instalações	10.300,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	8.500,00 €	-
020203	Conservação de bens	7.600,00 €	-
020209	Comunicações	2.000,00 €	-
020210	Transportes	100,00 €	-
020211	Representação dos serviços	100,00 €	-
020212	Seguros	3.150,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	100,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.050,00 €	-
020217	Publicidade	2.250,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	850,00 €	-
020219	Assistência técnica	100,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	11.500,00 €	-
020222	Serviços de saúde	100,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	100,00 €	-
020225	Outros serviços	15.562,18 €	-
02022501	Outros Serviços - Eventos Culturais e Recreativos	15.000,00 €	-
02022502	Outros Serviços - Outros	562,18 €	-
Total Rubrica 02		96.162,18 €	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento inicial de Despesa
2024

TRANSPORTADO: 234.580,34 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
03	Juros e outros encargos	310,00 €	
0301	Juros da dívida pública	10,00 €	
030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	10,00 €	
03010301	Sociedades financeiras - Bancos	10,00 €	
0306	Outros encargos financeiros	300,00 €	
030601	Outros encargos financeiros	300,00 €	
Total Rubrica 03			310,00 €
04	Transferências correntes	37.096,60 €	
0407	Instituições sem fins lucrativos	17.500,00 €	
040701	Instituições sem fins lucrativos	17.500,00 €	
0408	Famílias	19.596,60 €	
040802	Outras	19.596,60 €	
04080201	Programas ocupacionais	19.596,60 €	
Total Rubrica 04			37.096,60 €
05	Subsídios	100,00 €	
0508	Famílias	100,00 €	
050803	Outras	100,00 €	
Total Rubrica 05			100,00 €
06	Outras despesas correntes	100,00 €	
0602	Diversas	100,00 €	
060203	Outras	100,00 €	
06020305	Outras	100,00 €	
Total Rubrica 06			100,00 €

DESPESAS DE CAPITAL

07	Aquisição de bens de capital	145.484,87 €	
0701	Investimentos	9.100,00 €	
070101	Terrenos	500,00 €	
070102	Habitações	500,00 €	
07010203	Reparação e beneficiação	500,00 €	
070103	Edifícios	1.000,00 €	
07010301	Instalações de serviços	1.000,00 €	
070106	Material de transporte	100,00 €	
07010602	Outro	100,00 €	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA

510835597

Rua do Bombeiros Voluntários, nº1
3060-163 Cantanhede

Orçamento Inicial de Despesa
2024

TRANSPORTADO: 274.286,94 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
070107	Equipamento de informática	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	1.000,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	5.000,00 €	-
0702	Locação financeira	100,00 €	-
070205	Material de transporte	100,00 €	-
0703	Bens de domínio público	136.284,87 €	-
070303	Outras construções e infraestruturas	60.800,00 €	-
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	47.800,00 €	-
07030304	Iluminação pública	500,00 €	-
07030305	Parques e jardins	1.500,00 €	-
07030306	Instalações desportivas e recreativas	1.000,00 €	-
07030312	Cemitérios	10.000,00 €	-
070306	Outros bens de domínio público	75.484,87 €	-
Total Rubrica 07			145.484,87 €

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 05 de dezembro de 2023

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
n.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 20 de dezembro de 2023

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Despesas Correntes 272.186,94 €

Despesas de Capital 145.484,87 €

TOTAL (EUR) 417.671,81 €